

Bosquejo Biographico de Clovis Bevilacqua

AO

INSTITUTO DO CEARÁ

Representado pelas pessoas de seus distinctos servidores:

DRS.

BARÃO DE STUDART

THEODORICO DA COSTA

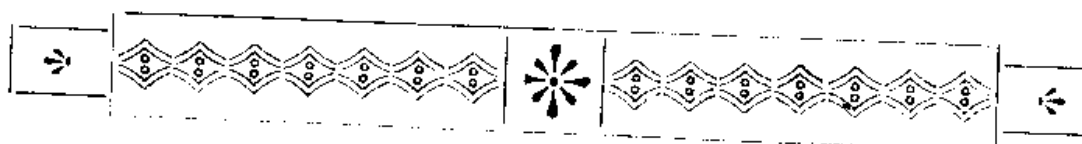
RODOLPHO THEOPHILO.

HOMENAGEM

DE ALTA CONSIDERAÇÃO, ESTIMA E SYMPATHIA DO

AUCTOR.

REV. DO INSTITUTO



Razão de ser deste escripto

A reunião do *Primeiro Congresso de Historia Nacional*, promovida e realizada por iniciativa do Instituto Historico e Geographico Brasileiro, do Rio de Janeiro, que teve logar em 1914, proporcionou-me o feliz ensejo de fazer relações com dois dos mais brilhantes intellectuaes do Ceará actual:—o Barão de Studart e o dr. Domingos Jaguaribe.

Encerradas as sessões do Congresso, o segundo daquelles compatriotas regressou ao Estado de São Paulo, onde desde longo tempo tem feito sentir o valor da cooperação de sua actividade fecunda, do seu patriotismo e de sua cultura, no acceleramento do progresso da terra dos Andradas, com cujos destinos se identificou, enquanto o primeiro volvia á Fortaleza onde retomava com a labuta dos estudos historicos brasileiros—sua predilecta occupação habitual—os trabalhos e investigações encetadas acerca das coisas patrias em diversas outras direcções.

Mas com o retorno do historiographo aos seus pagos, as approximações espirituaes, que a mutua sympathia entre nós despertára, não se dissiparam; ao em vez disso, mais se estreitaram por uma correspondencia assidua, de que afinal proveio a distincção que me confe-

rio o conhecido Instituto do Ceará, elegendo-me seu socio correspondente, fidalga gentileza que maior relevo imprimio á benevolencia cordial dos d^{rs}. *Barão de Studart, Theodorico da Costa e Rodolpho Theophilo*, seus benemeritos servidores.

Ainda não me tinha desenhencilhado da surpresa agradabilissima que a posse do diploma me prodigalisara e eis que outra não menos jucunda se lhe veio juntar, qual a de ler o tomo XXIX da *Revista Trimensal*, a obra culminante do Ceará historico, tão rica de acontecimentos assignalaveis, quão notavel pela competencia e erudição dos homens que a apprehenderam, *em um paiz exclusivamente politico*, com a constancia e força de animo que lembram as virtudes dos primitivos evangelistas christãos!

Era tal o estado em que me quedava quando chegou-me ás mãos o captivante e habil convite do venerando Barão de Studart, solicitando a minha collaboração na referida *Revista*.

Delicada e cautelosamente procurei esquivar-me ao bondoso appello, mais por não confiar na efficiencia da minha contribuição do que pela vontade caprichosa de recusar material á construcção a que se devotaram meus distinctos confrades.

O eminente historiador nacional não se dêo por convencido e quem conhece o egregio scientista sabe como os seus largos gestos e a vivacidade do seu espirito empolgam os animos mais rebeldes.

S. Exc. renovou a rogativa e desta feita com um carinho tão fraternal, que eu perdi a partida e assumi o compromisso de que óra me desempenho, intimamente convencido de haver realizado quanto me permittira a estreiteza da visão intellectual, em flagrante contraste com a magnitude do thema escolhido.

Temerario confesso que fui; mas a individualidade do amigo que dirige a *Revista* me assegura tão remansoso remigio, que bemdigo a minha imprudencia e reconheço que era com razão que escrevia *Cicero*: — *Cui*

potest esse vita vitalis, ut ait Ennius, qui non in amicitia mutua benevolencia conquiescat? (1)

Vencido este primeiro escôlho, outro se me aproximou:—o assumpto a desenvolver. Com effeito, como avaliar o volume e a projecção da luz, que brota da mentalidade de um homem como *Clovis Bevilacqua*, pela medida das áreas das intelligencias vulgares?

E onde obter os dados que me facilitassem o commitmentto, na impossibilidade de os colher do proprio biographado, cuja candida modestia todo mundo sabe que possúe a suspicacia das pombas ariscas de nossas mattas?

Tudo isso ponderei e é recordando os obices, que tive de remover que nesta altura cumpro o primordial dever de consignar os meus vivos agradecimentos á mão bemfazeja que sob a maior reserva pôde traçar os apontamentos linhas adeante reproduzidos, extractando-os de velhos documentos fidedignos. Foi assim que conseguí desdobrar em 4 phazes diversas a actividade mental e emocional do insigne brasileiro, a saber:—a do *academico*; a do *chefe de familia*; a do *professor de Direito* e a do *jurisconsulto e sua obra*.

Si a execução da tarefa não corresponder á expectativa do leitor, valha a confissão da impericia do artifice por attenuante do seu desprimor.

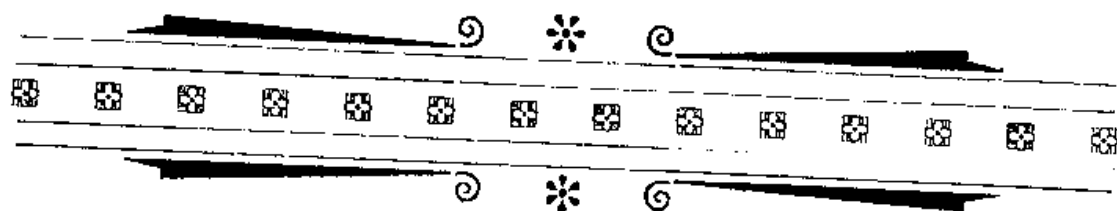
Si ao contrario a exceder, fal-o-ha associado a um preito que se recommenda pelo desinteresse, pela espontaneidade, pelo espirito de justiça, e por uma veneração que tanto mais augmenta quanto mais proximo se annuncia o inverno da velhice. Esta homenagem deviam-n'a todos os cultores do Direito ao *magnus sacerdos* da jurisprudencia nacional, na hora em que está prestes a ser convertido em lei do Paiz o *Projecto deCodigo Civil*, elaborado e apresentado ao governo Federal, em 1900, pelo cathedratico de *Legislação Comparada* da Faculdade do Recife, apesar das interpolações do Congresso que tanto o desfiguraram.

(1) *De Amicitia*—6.

Julgo, pois, interpretar os sentimentos de sympathia da classe a que pertença, salientando nos traços a seguir o alto relevo de uma personalidade por todos os motivos merecedora de apreço dos seus compatriotas, ao mesmo passo que ministro ao Ceará, em particular, informes exactos atinentes á vida e á obra de um dos seus benemeritos filhos.

Rio, Outubro de 1915.

Affonso Claudio.



CLOVIS BEVILAQUA ACADEMICO

I

Conheci-o no Recife, em Março de 1878, quando ambos caminhavamos para os dezanove annos de idade. (2)

O moço cearense, recém chegado a Academia, havia encontrado a matricula encerrada e enquanto aguardava o despacho do requerimento dirigido á Congregação no sentido de reabril-a, o qual demorou mais ou menos uns vinte dias, passou a fazer parte da bancada da *musica* (3).

(2) Clovis viu a luz do dia em Viçosa, da então provincia do Ceará, a 4 de Outubro de 1859, e, ahi, depois em Sobral, fez o seu curso primario. Em 1872 iniciou o secundario no *Atheneo Cearense*, de Fortaleza, collegio particular sob a direcção de Theophilo da Costa Mendes.

Em 1875 continuou a aprendizagem das disciplinas encetadas em o *Atheneo* no estabelecimento official da provincia—o *Lyceu Cearense*:—mas já em 1874 havia prestado os exames de Portuguez e Francez e em 1875 fizera os de Latim, Arithmetica e Geographia.

Foi em 1876 que, transportando-se ao Rio de Janeiro, ultimou os preparatorios, depois de ter frequentado assiduamente as aulas do Mosteiro de S. Bento e do Externato Jasper. Data desse tempo a sua intimidade com Silva Jardim, seu condiscipulo e correligionario, com quem ainda em 1889 esteve em contacto no Recife, por occasião da ultima excursão feita ao Norte pelo ardoroso republicano.

(3) Na giria academica recifense os rapazes que por não terem todos os preparatorios ouviam as aulas do primeiro anno juridico como simples assistentes eram chamados *musicos*. No anno de que se trata, eramos uns quarenta *musicos*, dentre os quaes recordo-me de:—Martins Junior, Benilde Roméro, Isaac Reis, Cavalcanti Mello, Adolpho Ozorio, Augusto Mendonça, Tito de Lemos e Aristides de Moraes.

Apenas matriculado, fundou com Moniz Freire, João Peixoto e Arthur Leal a *Gazeta Academica*, publicando nesta Revista os seus primeiros artigos referentes á philosophia. No fim do anno mais estreitas foram as nossas relações. Durante as férias de 1878, que fôra gosar na Bahia, eu havia substituído a Pires Brandão na cella por elle occupada no convento de S. Francisco, graças á generosidade paternal de Frei Paulino, seu guardião, tendo por visinhos na ala direita Clementino do Monte e Alcebiades Cavalcanti. Certo dia em que o velho preto *Sacramento* vendia-nos cajús e á porta de Monte nos relatava como se tinha dado o transe angustioso de *Nunes Machado* na revolução pernambucana de 1848, soubemos que dois novos companheiros tinham vindo morar na ala esquerda: eram Clovis Bevilaqua e Theophilo Camara, este preparatoriano, natural do Rio Grande do Norte.

Com ambos fiz *bolsa* e d'ahi a maior frequencia que em breve se estabeleceu na cella daquelle. (4)

Bem fronteiras ao ponto habitado por Clovis ficavam as cellas occupadas por João Barbosa, conhecido na intimidade por *Barbiton*, tambem estudante de anno superior, um tanto edoso, professor de latim, por *Frei Natividade*, venerando franciscano em pouco fallecido e pelo padre dr. *Estanisláu de Carvalho*, vigario de Petrolina, o qual, acossado pela secca que lhe havia dizimado os parentes e os poucos bens que possuia, se refugiára em S. Francisco. O respeitavel sacerdote parecia ser um espirito de cultura não vulgar, dadas as relações e frequencia que tinha o seu habitaculo, pois entre os que impreterivel e frequentemente o visitavam aos domingos, o primeiro a chegar era o então lente da Faculdade *Dr. Coelho Rodrigues*, que por signal tinha sempre um ponto de Direito Romano a discutir com o padre.

(4) Fazer *bolsa*, em calão academico, era mandar vir de algum lugar as refeições em commum de dois ou mais estudantes, isto é, o almoço e o jantar. Ceia não havia em razão de se fechar a portaria ás 6 horas da tarde.

No calor do debate ambos elevavam a voz, de modo que nós outros, meros ouvintes, não deixavamos de considerar uma exquiritice inexplicavel aquella famosa *dominguina* dos mencionados juristas, durante uma ou duas horas. Foi nesse ambiente calmo e silencioso, apenas perturbado pela jovialidade da estudantada em folga e pelo resoar dos passos de quantos entravam ou sahiam da tranquillã mansão, que mais de perto pratiquei com Clovis Bevilaqua.

A impressão que a sua conversa, attitudes e maneiras simples transmittiram-me ao espirito, era que tinha ante os olhos um moço já homem feito pelo pensamento, avesso a confabulações demasiado livres, tão communs entre os escolares, de longe em longe, momentaneamente alegre e, em regra, retrahido e meditativo, posto que a sua phisionomia revelasse uma bondade mais compassiva que insinuante.

Si algum dos companheiros alludia a qualquer dos seus escriptos da *Gazeta Academica*, e o encomiava, quasi que empallidecia e a sua surpresa era acompanhada logo de um leve rubor. A seguir entreabria os labios e por monosyllabos mais ou menos tímidos agradecia o juizo externado, sem se esquecer de accrescentar que o artigo em fóco era coisa vulgar; que não tinha relevo algum; que a apreciação fora ditada pela benevolencia do leitor, etc, etc.

Havia assim chegado a vez de accentuar-se a segunda modalidade do seu character:—a bondade nesse organismo singular só se sentia a commodo quando tinha a forral-a a modestia adoravel.

A' medida que o ia estudando, comparava-o a uma gracil mocinha, cujos dons de espirito e correcção de formas apenas podiam ser admirados através do véo em que se occultavam. Eram assim nelle as expansões d'alma. Tudo corria bem emquanto a palestra girava em torno de assumptos geraes; logo que occorria uma innocente allusão visando-o pessoalmente, aquella im-

placavel virtude, semelhante à mãe que interrompe a mais leve travessura do seu *bêbê* com o irremediavel: —*fica quieto, menino!* —velava-o de alto a baixo.

Que dizer do seu sentimento de bem fazer, indistinctamente prodigalisado a quantos se lhe chegavam, inclusive os brutos?

Simplemente que foi inexaurível, não raro em prejuizo de quem o despendia!

Escrevi linhas atrás que Bevilaqua não fôra nunca um desses temperamentos joviaes por excellencia e que a sua alegria passageira succedia invariavelmente certo recolhimento acompanhado de tristeza meditativa, a transparecer na fixidez do olhar. (5)

Veze sem conta na época de nosso convívio conventual, pensei nisso sem atinar com a causa, cujo effeito me absorvia as cogitações.

Mais tarde percebi que era nelle sem duvida uma influencia herdada no berço. Nascido no sertão cearense e tendo com o volver do tempo conhecido a extensão do flagello que periodicamente desóla a sua terra, é de crer que os relatos ouvidos na infancia, no lar, com respeito ao seu povo, sempre em lucta com a inclemencia do meio physico e tellurico, vendo-se como o Hebreo obrigado a mudar de *habitat* para escapar a morte, sem jamais poder fixar-se definitivamente no sólo querido, tão facil aliás de recobrar a energia productora ao contacto das primeiras gottas de chuva, quanto de abraçar-se á superveniencia dos sóes causticantes—é de crer, repito, que essas narrações se lhe gravaram n'alma com a persistencia das linhas que formam o fundo emocional dos individuos e d'ahi a notada nostalgia que a curto

(5) As informações que tenho affirmam que seus irmãos Dezebargador *Euclides Bevilaqua*, da Relação do Paraná e Agri-mensor *Angelino Bevilaqua*, residente em Manãos, são dotados do mesmo temperamento. Não assim seus primos—dr. *José Bevilaqua*, distincto engenheiro militar, e *Arthur Bevilaqua*, empregado no commercio de livros, ambos mui communicativos.

trecho repassava as subitaneas manifestações do estudante, encurtando-lhes a duração. N'aquella quadra da vida não o preocupavam maiores cuidados; a cellula do pensador não tinha adquirido a elasticidade que lhe dera estudos e cogitações ulteriores, e comtudo, então como agóra, era sempre visível a permanencia do citrus melancolico que lhe sulca a fronte.

Tirante as particularidades assignaladas, na maior bonhomia corriam os dias do viver em commum; mas o certo é que Clovis já possuia na juventude a gravidade, as tendencias e os habitos de hoje.

Do seu traje, o uso da sobrecasaca fechada a tres botões, das botinas e calças de côr escura, do collarinho alto, foi sempre insusceptivel de modificações. Onde elle transigia com a moda, era nas gravatas mais ou menos claras, e no chapéo a Lafayette, este ainda preto, conforme o gosto dominante em 1878.

Jamais vi-o nos theatros, menos ainda fazer concessões ao janotismo ou ao galanteio das damas; nas livrarias, sim, tinha assiduidade, pois era a atmosphera onde parecia gosar de todos os deleites e recreações per-lustrando obras. (6)

(6) Os annaes da bohemia de Pernambuco, não registam a respeito nem uma aventura amorosa, mesmo das que a irreflexão peculiar ao verdor dos annos permite nos lares mais recatados.

Muito á puridade e por confidencia de querido e velho collega nortista, vim a ter noticia de que, em certa reunião havida em um dos mais respeitaveis salões do Recife, querendo distincta moça ser agradavel ao conviva esquivo, offertou-lhe um fragrante cravo branco, insistindo a fim de que o puzesse á lapella.

Claro que o supplicio exigido era extremo e o meu companheiro assim o entendeu.

Conforme as circumstancias aconselhavam, elle ameigou uma evasiva, depois outra e mais outras, ao mesmo tempo que enaltecia o aroma e a delicadeza da flôr.

Entrementes, soou a hora da dispersão das visitas e o feliz possuidor da odorifera prenda mal pisou a calçada da rua metten-a no bolso, talvez mais aturdido e enleiado, que se estivesse a lidar durante a noite com um texto rebarbativo.

Em 1879, dissolvido o ajuntamento dos adventícios pela chegada dos veteranos, que na piedosa casa tinham installação definitiva, os grupos dispersos foram organizar *republicas* no bairro da Boa Vista, o mais perto da sede do ensino official superior.

Foi por esse tempo que mais intima se tornou a camaradagem de Clovis Bevilacqua e Martins Junior, sellada pelo apparecimento do primeiro fasciculo das *Vigilias Litterarias*—vindo á publicidade o segundo em 1882, anno em que aquelle concluiu o curso na Academia de Direito.

Clovis nunca defrontou com sympathia as seducções dos prélíos tribunicios; o raio de sua acção foi sempre encaminhado a outra direcção.

Si porém durante o tirocinio escolar, o estudante manteve-se imperturbavel na estamemha em que o envolvera a idiosyncrasia contrahida na região nativa, limitando-se ao elementar desempenho do dever imposto pelas aulas—o que aliás era justificavel attento o rumo que seguiam entre nós as coisas do ensino—na imprensa, em collaboração com Martins Junior, como critico litterario e politico fôra uma verdadeira revelação, um analysta vigoroso e attrahente. São de tal phase os seus escriptos no *Escalpéllo*, no *Stereographo*, na *Philocritica* e em dezenas de outros jornaes e revistas do Recife intellectual.

E' que ao temperamento do jovem batalhador das boas causas não podia sorrir a vida murada cujo roteiro lhe traçavam compendios e postillas, inçados de theorias obsoletas e desacreditadas no mundo pensante.

Fôra desse ambito chinez, na arena da palavra escripta, devia o mancebo de Viçosa sentir-se á vontade e expandir-se com liberdade.

Foi realmente o que aconteceu, e graças á imprensa pudemos ter as primicias da sua polychromica actividade mental, accentuada em liças e torneios que encantam e edificam.

CLOVIS BEVILAQUA NA FAMÍLIA

Após a formatura, o recém-bacharel foi em visita à sua estremecida provincia, com desejo de habilitar-se à magistratura iniciando a carreira em alguma promotoria.

Baldados os seus esforços, foi ter á do Maranhão onde logrou a promotoria de Alcantara, que por pouco tempo lhe conveio.

De volta ao Recife, ahí depoz os seus penates, dando ao prelo, em 1883, o magnifico opusculo—*PHILOSOPHIA NO BRASIL* (infelizmente exgottado devido á pequenez da edição), estudo que é um complemento de outro do mesmo genero e que sob identico titulo estampara em 1878 *Sylvio Romero*.

Não ha neste paiz, nas datas referidas, duas syntheses critico-philosophicas mais apuradas, mais exactas, mais bem feitas.

Parece que por isto mesmo, tambem o publico letrado, que deve ser o mais interessado, não ha feito o menor gesto por que se realise a segunda tiragem.... Na bella capital pernambucana o dr. Clovis dedicou-se com afinco ao professorado particular das disciplinas exigidas para a matricula nos cursos superiores, notadamente das linguas e em especial das juridico-sociaes.

Não é exaggero dizer, que, restituído ao convívio intenso dos livros, por elles absorvido, o novel professor como que se matriculava pela segunda vez!

Assim lhe corriam as horas calmas, quando as relações contrahidas no Recife e o seu entrelaçamento nas familias em cujo seio contava alumnos levaram-n'o a privar com o Dezembargador *José Manoel de Freitas*, conhecido homem publico, que no exercicio dos cargos da alta administração da judicatura do paiz, havia deixado tantos exemplos da intelligente e honesta comprehensão de suas responsabilidades, correccão e inteireza de character, que o seu nome era citado como uma tra-

dição que tendia a perpetuar-se. Da amizade dedicada à família do venerando magistrado pelo professor cearense e da retribuição de estima, que esse affecto merecia resultou a intimidade que se consolidou mais tarde, consorciando-se o dr. Clovis com uma das filhas do Dezebargador *Freitas*—a exma. snra. D. *Amelia Freitas*, apreciada romancista patricia.

Do referido enlace lhe nasceram duas gentis filhas —as senhoritas Florisa e Doris Bevilaqua — a primeira tambem escriptora estimada, com leituras extensas de litteratura amena, e a segunda, musicista e pintora de gosto e de intelligencia educados, ambas a encarnação perfeita da jovial vivacidade nortista e do adoravel genitor —o enlevo, a luz dos olhos, a flor feita de todos os perfumes que se evolvem no ether, de todas as suavidades que filtram das espheras e a que a sua incomparavel bondade serve de velario!

Depois de constituido o seu lar o dr. Bevilaqua acostumou-se a não sahir de casa, sinão acompanhado da esposa e filhas e como nem um motivo o induzisse a adoptar alvitre contrario, persistio em reproduzir no Rio de Janeiro a maneira natural e simples de se apresentar onde bem lhe aprouvesse, como em outras paragens não menos decorosas sempre o fizera. Pois, senhores, isso que é licito a todos os mortaes deixa de o ser em relação ao brasileiro de quem se trata!

São de *Sylvio Roméro* estas bem ponderadas phrazes:

«Ao vel-os passar, na singela superioridade de sua pureza intima, na apagada attitude de si mesmos, alguns incomprehendentes dos phenomenos sociaes, produzidos sem estardalhaço, pensam explicar o caso com uma simples phrase: *são provincianos e nortistas*. . . .

E' que esses ignoram que em todos os tempos, os mais ruidosos gamenhos do Rio de Janeiro foram chegados das provincias do norte e

grande parte das damas, que deram ruído ao tom á sociedade elegante, eram também genuínas provincianas d'aquellas zonas». (7)

Procede o reparo do saudoso mestre; — pena é, porém, que elle tivesse explicado o caso pelo lado social sómente, posto que com a verve de sempre. Que uns queiram ver no facto uma exquiritice de burguez e outros, quando menos, uma excentricidade de philosopho, nada adeantam.

O descabido remoque, penso eu, deflue de uma causa ethica facil de apontar. Em os meios ditos civilizados, em que não poucos são os maridos que esquecem a familia confinada nos deveres domesticos e que, quando se pilham ás soltas, desligam o symbolo da alliança, no intuito de parecerem desimpedidos ás damas inexperientes, a lição de moral dada por quem ingenuamente doutrina pelo exemplo é uma vergastada que os devesa já ter curado! E' uma verdade amarga, sim, mas que é de mister ser dita: não se desarraiga o corno do vicio com palavras; força é destroçar-lhe os filamentos com as mãos.

.

O novo estado do dr. Clovis, as ligações cada vez mais estreitas á familia de sua esposa deram-lhe em seu cunhado *João Freitas*, infelizmente já extincto na flor dos annos, um companheiro dedicado, proveitoso aos trabalhos que tinha em mente.

Freitas, um rapaz estudioso, cheio de intelligencia e bôa vontade, teve no dr. Clovis, a par do amigo, um guia esplendido quer para os estudos sociaes e juridicos a que o destinára seu pae, quer para os de paleontologia e entomologia, que abraçou por predilecção.

Em 1885 o dr. Clovis Bevilaqua mereceu a nomeação de bibliothecario da Faculdade de Direito e em julho de 1889 tirou, mediante concurso, a cadeira de professor de philosophia do Curso Annexo á mesma Faculdade, tendo tido por oppositor o dr. *Virgilio Marques*.

Foi uma disputa muito séria e muito bem conduzida, mas cuja solução ficaria comprometida, si não fôra a intervenção do fallecido Imperador dom Pedro II. Interesses políticos locais fizeram valer junto ao ministerio do Imperio a pretensão do candidato collocado em segundo lugar e o titular da pasta estava disposto a attendel-os, faltando-lhe somente preencher a formalidade da audiencia do soberano, para alcançar a assignatura do decreto de nomeação.

Neste comenos, alguem que não era indifferente á sorte do concorrente desprotegido, que, por aggravo de peccados, jamais occultára as suas idéas republicanas, e fôra da privança de *Silva Jardim*, deu-se pressa de sondar a situação e, sabendo-a má, foi ter com o monarcha, pondo-o ao corrente dos factos. O resto é de prever: em vez da nomeação esperada, o ministro recebeu ordem de apresentar os documentos do concurso ao Chefe do Estado, o qual, dias depois de os haver compulsado cuidadosamente, determinou-lhe que expedisse o decreto em favor do concorrente que lograra o primeiro lugar na classificação, porque em verdade a sua prova lhe assegurara a escolha. Restava ao *mandonismo* regional resignar-se á reprimenda que lhe infligiu a decisão imperial; elle, entretanto, não capitulou e o cathedratico de philosophia, que ainda exercia as funcções de bibliothecario do mesmo modo que alguns lentes da Faculdade tinham cadeiras no Curso Annexo, entendeu que por indentidade de razão podia continuar a occupar os dois cargos em que provido fôra.

Não tardou que a justiça governamental dos dois pesos e duas medidas engendrasse uma incompatibilidade onde impossivel fôra lobrigal-a, e o dr. Clovis, antes que algum Aviso disparatado tomasse o seu caso por pabulo a offerter á politicagem trefega, espontaneamente abriu

mão do logar da Bibliotheca, conservando o outro, com tanto desprendimento e sobranceira, que ninguém diria ter sacrificado o melhor dos seus interesses economicos!

De 1883 a 1889 sahiram de sua penna, no Recife, além da—*Philosophia no Brasil: — Estudos de Direito e Economia Politica* em 1886.

Jesus e os Evangelhos de J. Soury (traducção em collaboração com João Freitas e Martins Junior) 1886.

Traços Biographicos do Dezembargador Freitas, 1888.

Epocas e Individualidades, primeira série, 1889.

III

CLOVIS BEVILAQUA

PROFESSOR DE DIREITO

A reforma do ensino superior feita na Republica por Benjamin Constant, e que é ainda hoje o plano mais fecundo e mais scientifico que possuímos, creando nas Faculdades de Direito as cadeiras de Legislação Comparada e de Historia do Direito Nacional, prestou a este paiz além de outros serviços o inapreciavel de pôr em fóco duas aptidões esquecidas em Pernambuco, dois talentos igualmente robustos, dois homens, em summa, que viviam ignorados porque não tinham talher á meza dos satrapas e por isso e mais pelo abominavel defeito de possuírem character rectilineo haviam sido votados ás gehennas, soffrendo toda a casta de oppressões: tal era o caso de Clovis Bevilaqua e de Martins Junior.

Este, depois de pelejar pela pureza do regimen que ajudou a fundar no Brazil, sempre pobre e altivo sempre, esbulhado das posições que á custa do seu merecimento conquistára por uns galopins eleitoraes de baixa extracção, desceu ao tumulo ralado de desgostos, des-

illudido dos homens e dos governos; aquelle, ainda vivo, graças ás condições especiaes do seu organismo resistente, e ao cultivo em grande escala dos estímulos que o hão preservado das intoxicações do ambiente, enclausurado na sua Thebaida, sem que por taes circumstancias deixe de levar algumas ferroadas da inveja ou do chauvinismo.

Como eu vinha dizendo, em 1891, por Decreto do Governo Federal, aquellas duas cathedras foram providas, occupando-as os mencionados professores na ordem em que escrevi seus nomes.

Na regencia da Cadeira de Legislação Comparada do curso official, o novo lente não se limitou a dar ao ensino uma orientação e um methodo que não podia tomar de empréstimo, porque tratava-se de disciplina que via a luz no paiz pela vez primeira e sobre a qual ainda ninguém, entre nós, escrevera; fez mais, além das magistraes prelecções em que tomava o peso ao Direito Privado Patrio e o punha em confronto com os dos povos cultos, assignalando, em seus aspectos geraes, as approximações e differenciações no tocante aos pontos de vista dos systemas doutrinaes e das legislações, em casa se extenuava no trabalho de condensar, de abreviar as explicações desenvolvidas na aula, em ordem a proporcionar aos seus discipulos uma succinta e segura informação que os habilitasse a conhecer as noções fundamentaes da materia leccionada. Mercê de sua operosidade tenaz, reflectida e calma, pôde, dois annos depois, em 1893, estampar o livro a que deo o modestissimo titulo de—*Resumo das lições de Legislação Comparada*—(edição do Recife) sem se privar dos cuidados que sempre dedicou á litteratura extra-juridica, á litteratura geral e amena, pois que no seguinte imprimiam Hugo & C.^a outro que recebeu o baptismo de—*Phrases e Phantasias*—sem omittir que em 1891, sem embargo das difficuldades com que luctava, havia publicado a traducção elegante da *Hospitalidade no Passado*—de R. VON JHERING. D'ahi por diante, o docente, o litterato e o jurisconsulto andaram ás rebatinhas, no afan de ver qual del-

les deitava a barra mais longe. Assim surgem successivamente :

<i>Contribuição para a Historia do Direito,</i> .	Recife	1891
<i>Épocas e Individualidades, 2.^a série,</i> . . .	Bahia	1895
<i>Direito das Obrigações,</i>	idem	1896
<i>Criminologia e Direito,</i>	idem	«
<i>Direito da Familia, (ora, em 3.^a edição)</i> .	Recife	«
<i>Legislação Comparada, (2.^a edição)</i> . . .	Bahia	1897
<i>Juristas Philosophos.</i>	idem	«
<i>Direito das Successões,</i>	idem	1898
<i>Esboços e Fragmentos,</i>	Rio	1899
<i>Épocas e Individualidades,</i>	idem	«
<i>Guerras e Tratados, (em collaboração com</i> <i>Thaumaturgo de Azevedo)</i>	idem	1900
<i>Projecto doCodigo Civil Brasileiro,</i> . . .	Rio	1900
<i>Estudos de Direito e Economia Politica</i> <i>(2.^a edição)</i>	«	1901
<i>Educação Cívica</i>	Recife	1904
<i>Direito da Familia, (2.^a edição)</i>	idem	1905
<i>Unidade do Direito Processual</i>	idem	«
<i>Sylvio Roméro</i>	Lisbôa	«
<i>Em Defesa do Projecto doCodigo Civil</i>	Rio	1906
<i>Direito Internacional Privado, (8)</i> . . .	Bahia	«
<i>Litteratura e Direito, (em collaboração com</i>		

(8) O *Barão do Rio Branco*, depois de ter lido este formoso livro, procurou convencer o auctor da necessidade de divulgar-o na Europa, assumindo espontaneamente o encargo da versão franceza. Com acerto entendia o eminente diplomata que tempo era de fazermos saber lá fóra, que tambem nós ligavamos a maior sympathia aos interesses privados da sociedade internacional e que tinhamos quem superiormente os estudasse com proficiencia e amor.

O dr. Clovis Bevilacqua, como de costume, achou captivante o offerecimento, muito patriotico e nobre do notavel Chanceller brasileiro, mas foi logo accrescentando que o seu trabalho era insignificante; que lhe parecia melhor trasladar em lingua estrangeira escripto de outro auctor mais conhecido, etc., etc. Diante de semelhante recusa, o alevantado proposito de *Rio Branco* teve de ficar para todo o sempre adiado!

D. Amelia de Freitas Bevilaqua)	idem	1907
<i>Theoria Geral do Direito Civil</i>	Rio	1908
<i>Direito Internacional Publico</i> (2 volumes)	idem	1910
<i>O Brazil na Legislação Penal Comparada</i> , do Prof. dr. Frantz von Liszt (traduc- ção e collaboração feitas com o con- curso do professor dr. João Vieira de Araujo)	idem	1911
<i>Esboço do Codigo Penal da Armada</i> . . .	idem	«
<i>As Capitánias Hereditarias perante o Tra-</i> <i>tado das Tordesilhas</i> (1. ^a theze da secção de Historia das Explorações Geographicas apresentada ao <i>Primeiro</i> <i>Congresso de Historia Nacional</i> . .	idem	1915

Além desses escriptos, ha uma série enorme de outros tirados em folhetos ou publicados em jornaes e revistas, como : as brilhantes conferencias realizadas no *Instituto dos Advogados*, na *Bibliotheca Nacional*, no *Instituto Historico e Geographico Brasileiro* e finalmente, os seus *pareceres* impecaveis, solvendo controversias juridicas de alta esphera. Vae para mais de quatro annos que o grande mestre e sua respeitabilissima esposa dirigem a revista—*Sciencias e Lettras*—cujo numero de assignantes *honorarios* é infinitivamente maior que o dos contribuintes (coisa aliás fatal em um meio em que o jogo do bicho, o cinematographo e o carnaval adquiriram fóros de instituições nacionaes), album precioso de gemmas tratadas por lapidarios da ordem de *João Ribeiro*, *Mario Barreto*, *Edgard Roméro*, *Carlos von Plankeisntein*, *Farias Brito*, *Clodoaldo* e *Lucidio Freitas*, *Rozalia Sandoval*, *Francisca Izidoro*, *Julia Rocha Pombo Bond*. Pois, ahí ainda fulguram distinctamente as eruditas prelecções de Direito, feitas na *Escola de Altos Estudos*, que funcionou no Largo do Machado, pelo abalisado Professor Clovis Bevilaqua.

São trabalhos unicos na litteratura juridica do paiz; são excavações que penetram a paleontologia da Juristica, descrevendo a trajectoria evolutiva percorrida pelos ins-

titutos mais importantes, a partir do plasma em que se nuclearam até a sua crystallisação actual.

Julgo desnecessario ajuntar que a mencionada *Escola* não teve concorrência consoante á competência dos elementos que a recommendavam e á modicidade das contribuições. Quanto á extracção da *Revista* e á procura das prelecções, identico o retrahimento do milhão de habitantes do Rio de Janeiro, aliás tão affeiçãoado aos jornaes de caricaturas. E d'ahi quem sabe quantos dos mais letrados d'elles, á hora da leitura destas linhas, não formularão, entre risadas, ingenua e mentalmente a pergunta :—Que virá a ser isto de paleontologia do Direito?

Não tenho o direito de encerrar este capitulo sem algo dizer das qualidades caracteristicas do professor e do escriptor e da direcção philosophica a que tem obedecido o espirito de ambos.

As lições do docente de Legislação Comparada no Recife não lhe adjudicaram sómente o unanime applauso dos alumnos; irmanaram estes e aquelle numa cordialidade, numa estima reciproca tão communicativa, tão profunda em sua eloquente simplicidade, que se confundiam no espaço onde gravitavam, vivendo todos elles da crença de que o primeiro era apenas o estudante mais graduado, que por evitar maior encommodo aos seus pares se incumbia do preparo da refeição espiritual da comunidade!

Não pense o leitor que estou fazendo phrazes.

Com os proprios ouvidos escute esta confissão em despedida do preclaro cathedratico, feita em aula no anno de 1906, quando teve de deixar o Recife afim de vir assumir o alto posto que occupa no Ministerio das Relações Exteriores :

«Não terei mais, é certo, a mocidade para ouvir-me directamente.

Faltar-me-ha, portanto, o estímulo que nasce dessa comunicação com os jovens, cujo enthusiasmo intelligente, cujos ardores emotivos, suscitados por alguma causa

scientifica, esthetica ou moral, cuja intrepidez, cuja magnanimidade, quando com elles nos identificamos, nos emprestam forças e nos offerecem recompensas ideaes de valor inestimavel

.

Eu de mim, confesso, que do pouco que tenho conseguido, muito devo aos moços, que em volta de mim se agrupavam para que eu fosse com elles penetrando o mar largo da sciencia.

.

Ao Recife me prendem laços não menos fortes, porque são os da formação intellectual, e não menos doces, porque aqui armei o modesto ninho da minha familia.

Eu não sou particularista; amo o Brazil no seu todo e em cada uma de suas partes, com um amor forte que se acrysolia com os seus soffrimentos e que o sente claramente crescer e destacar-se, galhardamente, entre as nações do continente americano; mas dentro do Brazil ha logares para os quaes os olhos se me volvem com maior ternura.

Um delles é, naturalmente, o Recife...

E se não fôra, sel-o-hia agora que sobre mim se deram, me envolvem, me penetram, e me afogam as ondas de uma generosa sympathia, em relação á qual me sinto arrastado a dizer como o poeta soberano: *Naufragar inquesto mare m'e dolce*» (10).

Foi sempre assim que ensinaram os grandes mestres em todos os logares que testemunharam o desenvolvimento crescente da civilisação.

Refere *Platão*, em um dos seus encantadores tratados o dos —*Mancebos*— em que começa por advertir que «a antiguidade é a mocidade do mundo», que em Athe-

(10) *Litteratura e Direito*, 111. 112. 114.

nas os jovens estudantes eram vistos por toda a parte como a belleza nascente, simples e risonha, qual o primeiro raio de sol do dia a despertar, nas palestras, nos porticos, na *Ágora*, questionando Socrates, em inteira liberdade. O genial cinzelador da *Republica* esboça em phrase de sabio o quadro maravilhoso da turba folgazã, dizendo:—Cumpre deixal-os, como si foram poldros em tenra idade, consagrados aos deuses, pastar e vagamundear, afim de ver se encontram a sabedoria e a virtude.

E' ao som das cytharas que elles caminham para o mestre, marchando juntos e em boa ordem, com as cabeças ornadas de flores e os corpos nús, ainda quando os grãos de farinha da neve lhes fustigam os dorsos.

Uma vez chegados ao pé delle, entoavam o hymno de saudação a *Pallas*, reproduzindo nas vozes os accentos melifluos que seus paes lhes haviam transmittido e que a seu turno aprendido tinham, ouvindo a cadencia rythmica das vagas, levemente crispadas pela viração ou das folhas em cujo teclado o aquilão desfere os seus queixumes.

Entrando no Gymnasio, findos que eram os cantares, os mancebos esqueciam os rigores da jornada e se entregavam ás expansões da camaradagem que os enleia em um mesmo amplexo, aspirando o halito commum das boccas que se descerravam em sorrisos archangelicos, e quando elles, os rouxinões da formosa *Attica*, admirados de se sentirem irmãos sem todavia descenderem de um mesmo tronco, perguntavam pela voz de *Lysis* a *Socrates*—qual dos dois laços era o mais forte: o do parentesco ou o da amizade? O philosopho respondia: «Desde a infancia, eu como toda a gente, tambem ando á procura de um bem precioso. Uns desejam possuir cavallos; outros, cães: aquelle, riquezas; este, honras.

Quanto a mim, no que entende com taes coisas, considero-me tranquillo e desinteressado. Todo o meu anelo, todo o meu maior desejo é conquistar amigos, pois eu prefiro um bom amigo á melhor codorniz ou ao mais bello gallinaceo da terra.

Sim, por Jupiter! para mim o bom amigo vale mais,

infinitamente mais que o admiravel cão ou o formoso cavallo! E pelo proprio cão, que é o symbolo da fidelidade, eu juro que maior bem teria a esperar da assistencia do amigo, do que da de *Dario* e de seus thezouros, tão carecido estou da amizade. E' por isso, *Lysis*, que surprehendido e admirado fico da vossa e da ventura dos vossos condiscipulos, pois adquiristes no verdor dos annos o que eu ainda espero de cabellos brancos!»

Por egual procedia o docente de Legislação Comparada.

A sua experiencia grão a grão accumulada nas vigílias do gabinête, a sua sagacidade e prudencia, retemperadas na observação dos phenomenos que lhe interessavam a actividade, eram elementos aproveitados na conducção do ensino a ministrar aos seus juvenis amigos, tudo isso feito sem espalhafato, sem rumores de manifestações de encomenda, sem mirar louvores, officiaes ou officiosos!

Não são os golpes de inconsciente audacia os mais aptos para impressionar favoravelmente a alma humana. Conta o cantor sublimado da Grecia heroica que, quando *Alexandre* marchava sobre *Thebas* e *Demosthenes* o assediava de apostrophes candentes, *Phocion* exprobrava-o bradando:

«Desgraçado! não vês que quanto obras mais irritas esse monarcha feroz e avido de fama?» (11)

Não foi certamente—si veraz é *Plutarcho*—o clamor dos exaltados que amorteceu a cobiça do rei macedonio; sim, porém, a reflectida prudencia, a inteireza e a amizade de *Phocion*, que exercendo sobre o filho de *Philippe* a ascendencia já sobre este posta á prova, induziram-n'o a deixar a Grecia em paz e voltar as armas contra os barbaros. (12)

(11) *Homero* - *Odysséa*, II - 494.

(12) *Vie des hommes illustres*—III—560/561.

vidar com injurias ou ironias acerbos os ultrajes recebidos.

Silencioso passa por taes demasias graphadas como si não as lêra, mais penalizado com o remordimento de consciencia do auctor dos convícios, quando lhe voltar a calma e medir a injustiça da aggressão, do que com o damno que o pudesse affectar directamente.

CLOVIS BEVILAQUA JURISCONSULTO.

(Valor de sua obra).

IV

Em 1899 o presidente CAMPOS SALLES, tomando a serio a deliberação de dotar o paiz de umCodigo Civil capaz de corresponder ás vistas da nação, escolheu para executal-o o douto professor de Legislação Comparada da Faculdade do Recife.

Vale a pena ainda uma vez repetir que, desde a fundação do imperio, era a 6.^a vez que se cuidava da elaboração doCodigo Civil.

Até então o governo, por contracto ou por comissões, havia commettido esse encargo a TEIXEIRA DE FREITAS, NABUCO DE ARAUJO, FELICIO DOS SANTOS, CONSELHEIROS LAFAYETTE, JUSTINO DE ANDRADE, FERREIRA VIANNA e COELHO RODRIGUES e afinal nada alcançara de definitivo.

Reconhecida a impossibilidade de obter a consecução do *desideratum* pelos meios empregados, é de supôr que ao governo republicano não faltassem indicações para a escolha do jurisconsulto talhado a levar a bom termo a incumbencia, maxime si reflectirmos que não são os brasileiros desgarrados no norte os mais lembrados, quando se trata de missões d'essa importancia, que de ordinario já nascem com os seus executores umbilicados; certo é, porém, que uma aragem de bom senso soprou nas altas regiões, e, em vez de se andar

em cata de quem quizesse fazer a obra por molde adrede traçado, em que o acanhado das instrucções da secretaria do ministerio do Interior e Justiça corra parêlhas com a incomprehensão do valor social de uma codificação, confiou-se desta vez a construcção a um architecto modestissimo, quasi desconhecido em seu paiz, mas que com surpresa geral pôde dal-a por acabada em menos de um anno!

Coube sem duvida ao presidente da Republica a benemerencia da iniciativa; cumpre, entretanto, não esquecer, que ao conselho judicioso de EPITACIO PESSÔA devemos o melhor dessa tentativa feliz, por que ninguém do governo conhecia como este ministro o docente de Legislação Comparada, seu companheiro na congregação da velha academia pernambucana, quer quanto á aptidão professional, quer quanto á capacidade de trabalho. Emitti ha 15 annos, pela imprensa, esse pensamento e ainda hoje o mantenho, posto que apenas de vista conheça o estadista parahybano.

Em que condições foi elaborado o trabalho conhecido por—*Projecto Bevilacqua*?

Mediante a de continuar a perceber o jurista os vencimentos de sua cathedra, accrescidos de uma gratificação não excedente de um conto de réis!

Isto não se deve escrever, bem o sei; concordo que é impatriotico expôr a mesquinhez nacional a commentarios desairosos, desde que o professor não ajustou previamente retribuição pelo serviço extraordinario de que o encarregaram.

Não menos exacto é, entretanto, que o paiz não tem o direito de abusar dos serviços dos seus naturaes, prestados em proveito da communhão, sem ao menos lembrar-se que o chamado no caso fez, além do sacrificio dos seus commodos e interesses individuaes, deslocando-se do ponto em que os estabelecera para outro onde novos e maiores dispendios teria de supportar—os do bem estar e affeições de sua familia, sem compensação apreciavel.

Si o labor meritorio não tem outra retribuição mais

que o louvor banal de algum officio mal redigido; si ao patriotismo falta-se com o estímulo, o melhor é pôrmos de lado os pruridos de civilisação que hysterica-mente apparentamos e volvermos á *taba* dos nossos ancestraes, desilludidos de melhoria.

Dir-me-ão que o governo mais tarde resgatou a sua falta, remunerando com um premio o esforço do codificador.

Eu podia responder que a serodia indemnisação nem foi proporcional ao encargo; nem cobriu a divida moral contrahida; limito-me a dizer que não foi obra do governo e no afan de adduzir a prova, lembrarei que foi o conspicuo deputado JUSTINIANO DE SERPA, quem, magoado pela injustiça de se votar um projecto consignando verba para pagar as reformas do *Codigo Penal* e do *Commercial*, antes de realisadas, com inteiro esquecimento do organisador do *Projecto de Codigo Civil*, já approvado pela Camara, por evitar que tal iniquidade se consummasse, apresentou uma emenda remunerando com cem contos o *Projecto Bevilaqua*. Tal é a origem do decreto legislativo n.º 2.379, de 4 de janeiro de 1911.

Ao jurisconsulto auctor do *Codigo Civil* deu-se tanto quanto foi distribuido a cada um dos reformadores dos outros mencionados codigos; o premio destes foi de 200 contos, o d'aquelle de 100, tendo, aliás, a tudo sido alheio!

A differença não deixa de ser palpavel: os primeiros iam apenas reformar a legislação existente; o ultimo tinha que engendral-a.

O governo, pois, não merece na hypothese louvores por acto que não lhe é imputavel; ao revez d'isso, o seu procedimento foi o peculiar aos devedores que têm no *esquecimento involuntario* segura desculpa á impontualidade em que são colhidos.

O dito *Projecto* foi publicado no *Diario Official* em 1900 e, em 1908, escrevia SYLVIO ROMÉRO: « A outros a quem houveram por bem incumbir em epocas

varias a feitura do Código Civil, não ousaram esquecer a paga de grossas summas.

Ao modesto jurista, ao preclaro professor do Recife... o inverso!

E' que não basta ter talento e saber! ha outros predicamentos que se fazem mais valer em dias de agora. E é esse o motivo principal do singularissimo encalhe que teve o projecto da sua lavra no Senado Federal.» (15)

Ahi está tudo em pratos limpos! O premio só foi conferido em 1911, tres annos depois da critica de SYLVIO e onze depois da apresentação do trabalho!

Pondo remate ao incidente, direi agora que metten-do hombros á empreza da confecção do *Projecto*, o emerito professor do Recife, na candidez da sua bôa fé, na ingenuidade do seu patriotismo, estava longe de crer que se expunha aos aborrecimentos e enjôos, que o surprehenderam na discussão perante o Congresso.

Até o momento em que o governo andára a procurar quem pudesse chamar a si a empreitada, ninguém se apresentou.

A' excepção do professor do Recife, nem-um outro sentio-se disposto a enfrentar as difficuldades, que ella mostrava.

Depois, porém, que submettida foi á discussão, todo mundo jurava que sabia fazer melhor, muito melhor, infinitamente melhor!

Ouvidas sobre o *Projecto* as corporações mais dou-tas do paiz, academias, institutos de advogados, magistrados, etc., etc., a Camara dos Deputados, após prolongado debate, com as emendas que entendeu cabíveis, remetteo-o ao Senado, onde novas e maiores decepções o aguardavam.

Ahi chegado, procurou-se inutilizar o serviço da Camara e das luzes que a tinham auxiliado, sob o pretexto de que o esboço submettido ao senatorial exame encerrava vícios de todas as especies; que accusava er-

ros grammaticaes imperdoaveis, elementarissimos, já na construcção das phrases, já no significado das palavras; que finalmente mais facil fôra organisar outro projecto do que expungir os defeitos do que viera da mesma Camara.

Não poucas dissertações tivemos todos que ler acerca da impureza de *insolvavel*, que devia ceder o assento a *insolvente*, da impropriedade de *escriptor do testamento*, que precisava do traço do *aquelle que escreve o testamento*, da inconveniencia kilometrica de—*convolar a novas nupcias*, que se podia contentar com *recasar*. (16)

Tamanha foi a celeuma levantada em torno da conveniencia de talhar o Codigo Civil ao rigor *quinhentista*, que o governo, no intuito louvavel de ver em santa paz as cinzas do padre MANOEL DE SÁ, tomou a deliberação de mandar que o distincto philologo bahiano, DR. ERNESTO CARNEIRO, no momento apontado por arbitro da contenda, dissesse o que havia de verdade no tocante ás susceptibilidades linguisticas do Senado.

O sabio glottologo não demorou o seu parecer que concluia pela absolvição do *Projecto*, reputando exaggeradas as proporções dos peccadilhos attribuidos ao pobresinho.

Novos brados, agora contra o professor da Bahia e desta feita parecia que ceus e terra iam desaparecer!

Em pura perda, Bevilaqua, Oliveira Fonseca e mais duas ou tres vozes tomaram a palavra, explicando em phrases lucidas que o *Projecto* não tinha a pretensão

[16] Na freguezia do meu nascimento, um excentrico, levado pelo espirito de tudo innovar, pretendeu fazer uma reforma lexicologica na lingua nacional, dando-nos a saborear pratinhos idiomaticos deste gosto:

Em vez de se chamar mórro a uma elevação de terra ou pedra, chamar-se-ia, *avistante*; ao chapéu, *campanido*; ao relógio, *régulante*; a uma varsea, *estrafêgo*, e assim por diante.

Que os deuses me livrem do feio peccado de ter querido comparar a inopia mental do meu patricio com a sabedoria de *Zarathoustra* !...

de exhibir bellezas incomparaveis de estylo, primores inimitaveis de riqueza lexicologica; que ao governo ficava salvo o direito de dar á redacção o aperfeiçoamento que quisesse, confiando-a a quem fosse de seu agrado, semelhantemente ao que se fizera em caso igual na patria de Camões, cujo Codigo, aos conselhos doutos do legista VISCONDE DE SEABRA, alliou a belleza vocabularia de ALEXANDRE HERCULANO; finalmente, que alem de carecerem de procedencia as censuras irrogadas sob a feição grammatical, convinha observar que trabalhos de tal jaez recommendavam-se pela clareza e curteza dos dispositivos, de modo que bastasse a leitura do enunciado, sem preocupações philologicas, para se apprehender o pensamento juridico do legislador e a sua applicação prompta ao caso concreto.

Bôccas que tal disseram !...

Livros abaixo, rebusca litteraria nos archivos veneraveis da India, Chaldéa e Egypto, e afinal a conclusão de que tudo estava errado, erradissimo, no malsinado *Projecto* !

Conclusão : com essa enfadonha parolagem perdemos tres lustros e ainda hoje a redacção final do Codigo Civil não é coisa acabada !

Não podia deixar de magoar a delicadeza dos sentimentos de Clovis Bevilacqua o rumo, que a discussão tomou, desgosto tanto mais justificavel, quanto certo era que vindo de um meio como o do Recife, em que não raream sabedores conscienciosos dos segredos da Linguistica e do Direito, longe estava de suspeitar que em um outro tido por muito mais esclarecido os prelios scientificos pudessem degenerar em contumélias e discortesias immerecidas.

Finda que foi a commissão do Codigo Civil, o egregio jurisconsulto mereceu em 1906 do governo RODRIGUES ALVES a nomeação de Consultor Juridico das Relações Exteriores na vaga deixada por AMARO CAVALCANTI.

Essa nova commissão, espontaneamente dada como a anterior, acceitou-a elle accedendo aos reiterados pedidos do BARÃO DO RIO BRANCO, após demorada reluctancia. O seu maior desejo era volver ás funcções da cadeira que tinha no magisterio.

E convenhamos que lhe sobravam motivos; no novo posto já por duas vezes procuraram susceptibilisal-o com acintosas referencias.

Já houve em nosso paiz um ministro, que por ignorancia do volume e extensão das nossas relações e interesses externos, chegou a propôr a suppressão da assistencia do unico internacionalista existente junto ao respectivo secretario de Estado, dizendo-a *desnecessaria*, quasi uma sinecura! (17)

Como é de prever, o gesto do serventuario não se fez esperar.

Immediatamente apresentou ao gestor da pasta das Relações Exteriores o seu pedido de demissão para ser encaminhado ao presidente da Republica.

Não pequeno é o pesar que tenho de não poder reproduzir os termos dignamente energicos do requerimento, que, felizmente o actual ministro das Relações Exteriores interceptou, evitando dest'arte o prejuizo insanavel do serviço do seu departamento diplomatico.

Da segunda vez coube a um deputado da nação a triste lembrança de formular uma insinuação dubia ao character illibado do honrado jurisconsulto, como si tratasse de um felizardo da sorte, dos muitos que os governos mimoseam.

A resposta que se vae ler, diz bem quanto vale

(17) Não foi sem razão que um philosopho allemão, moderno, dos mais sabios, escreveu que — «em todos os tempos e logares, em todas as circumstancias e condições, não ha virtudes que a mediocridade, a ignorancia e a tolice odeiem com tanto encarniçamento e tão profundamente, como a intelligencia, o espirito e o talento» — SCHOPENHAUER, *Philosophias e Philosophos*, 69.

um homem que pôde habitar uma casa de vidro —tal a franquesa com que expõe a todos os olhares os passos de sua vida publica, tão limpa e modelar quanto a particular :

« RESTABELECENDO A VERDADE

Rio, 25 de dezembro de 1914.

Ex.^{mo} Sr. Deputado Felix Pacheco.

Relatando as emendas ao orçamento do ministerio do Interior, e depois de mostrar a injustiça, com que foi tratado Araripe Junior, figura de grande relevo na intellectualidade brasileira e no culto da minha amisade, affirmou V. Exc.^a que os mesmos vencimentos minguados percebe o meu illustre collega e presado amigo Dr. Rodrigo Octavio, extranhando que isso aconteça «quando o consultor juridico privativo do ministerio das Relações Exteriores, *porque é Clovis Bevilacqua, recebe 24:000.000.*

«Tudo isso está provavelmente errado», accrescenta V. Exc.^a

Creia que, realmente, está.

Está errado, porque, absolutamente, não sou um favorito madraço, para me ver, assim, exposto á execração publica, pelas grossas prebendas, com que me tenha mimoseado a munificencia dos governantes.

Está errado, porque os meus vencimentos são menos vultuosos do que pareceu a V. Exc.^a, a outros deputados e a um anonymo, que se utilisou das paginas do jornal que V. Exc.^a dirige.

Não recebo, como consultor, sinão 16 contos annuaes, e isto desde o anno passado, porque, anteriormente, os meus vencimentos não iam além de 12 contos.

Está errado, ainda, porque, desses 16 contos manda a justiça deduzir os 9, que me cabem, como lente em disponibilidade da Faculdade de Direito do Recife, accrescidos das gratificações addicionaes, a que me dão direito os meus longos annos de professorado. E, como

lente, não recebo um real desde que assumi o exercício da Consultoria do Exterior.

Mais ainda: como estou em disponibilidade, ninguém occupa a minha cadeira, nem por isso mesmo, recebe os vencimentos, que me deviam caber.

E' uma somma, que o Thesouro não despende, pela só razão de eu me achar no exercício do lugar de consultor juridico das Relações Exteriores.

Isto mesmo já tive occasião de ponderar ao egregio Sr. ministro Lauro Müller, ao solicitar a minha exoneração, por ter parecido ao Sr. Rivadavia, que nós, os consultores juridicos, estavamos pesando, inutilmente, sobre os cofres da nação exausta.

Si o governo houvesse attendido á minha solicitação reiterada, eu não teria, hoje, recebido tão inesperado presente de festa, ao ler, pela manhã, no *Jornal do Commercio* a injusta referencia, que motiva esta carta, e V. Exc.^a estaria dispensado de ler estas phrases, que, si foram dictadas pela extranheza do golpe, não significam menos um preito á verdade.

De V. Exc.^a patricio e admirador

CLOVIS BEVILAQUA». (18)

Não ha muito tempo o provector mestre teve o offerecimento do mandato de senador federal por seu Estado, que rejeitou sem deixar margem a insistencias, e o do cargo de ministro do Supremo Tribunal Federal, no governo do Marechal HERMES, que do mesmo modo recusou sob o pretexto de se não harmonisar com o seu feitio e habitos invariaveis e mais a vontade ficar no que exercia, enquanto merecesse a confiança do titular da pasta.

O que parece haver de mais plausivel em tudo isso,

é, que á sua integridade moral repugnam posições em que haja de sacrificar as suas convicções a interesses de qualquer ordem. E' uma vibração de sua emotividade ultra-sensível, que ninguem póde refrear, este phenomeno que o insigne professor á timidez attribúe, considerando-a — «o expoente natural de minha fraqueza».

Conta-se de LABEÃO que recusára o consulado sob AUGUSTO, por não obedecer á afinação geral das vozes principaes que no seu tempo celebravam a imperial munificencia com tremulos espasmodicos, e do chanceller L'HÔPITAL, que, acabrunhado pela carnagem do *Saint-Barthélemy*, ordenada quando todos os esforços havia empenhado para approximar os protestantes dos catholicos, repellir a inquisição da França e implantar a liberdade de consciencia em sua patria, morreu de dôr, arrependido de haver conhecido CATHARINA DE MEDICIS E CARLOS IX.

Esses exemplos e mais os de PAPINIANO preferindo ser decapitado a fazer a apologia do fraticidio commettido por *Caracalla*, e de ULPIANO deixando-se atravessar pelas espadas da guarda pretoriana aos olhos de ALEXANDRE SEVERO em vez de ceder ás lisonjas com que procuravam amortecer-lhe a severidade de costumes e o espirito de justiça das decisões, explicam perfeitamente por que as consciencias integras se sentem contrafeitas em posições que a outros proporcionam prazeres e gosos incomparaveis.

Tempo é de dizermos um pouco da intuição do jurisconsulto no modo de apreciar os phenomenos da especialidade que com tanto brilho professa e da extensão e comprehensão de sua obra.

E' com as seguintes phrases que JUSTINO, historiadore romano, abre a sua *Historia Universal*. «*Principio rerum, gentium nationumque imperium penes reges erat: quos ad fastigium hujus majestatis non ambitio popularis, sed spectata inter bonos moderatio prohebebat*».

Quer o vetusto chronista dizer que no começo da vida social, o governo dos povos pelos reis não era uma dignidade que estes devessem ao favor d'aquelles, mas antes ás suas proprias virtudes e ao suffragio das pessoas de bem.

Antes tivesse sido sempre assim !

Infelizmente, quanto dista da verdade expressa pelos factos a generosa utopia apregoada pelo famoso narrador, a cuja auctoridade me arrimei, quando observamos os annaes dos governos dos *Tarquínio*, dos *Nero* e *Caligula*, e vemos estes scelerados emergirem dos suffragios venaes de um eleitorado em plena deliquescencia moral ?

«*Populus*, prosegue JUSTINO, *nullis legibus tenebatur : arbitria principum pro legibus erant*».

Aqui o venerando auctor claudica visivelmente. Essa vontade deambulatoria, mutavel em seus designios, inconstante na passividade que commanda, é uma função legislativa desempenhada por um orgam inadequado, mas sempre orgam e tanto assim que foi preciso crear a ficção de que o rei era a lei *viva e animada : viva ac spirans lex*.

Mas antes de existirem os reis, a *fons juris* já existia. Os chefes de tribus nomadas ou sedentarias, os conselhos dos anciãos, edictavam a lei por via de suas sentenças verbaes, que, generalisadas pela applicação repetida aos casos semelhantes, sedimentavam-se nos costumes e inconscientemente articulavam o corpo do Direito, especie de scentelha electrica nascida do choque de massas que collidem, em summa, producto de forças que se medem.

Esta concepção superior da applicação do principio darwinico da lucta pela existencia physica do Direito, não ha mal em repetir—foi uma das maiores recommendações do alto senso scientifico do findo seculo e um dos serviços benemeritos prestados á cultura humana pelos jurisperitos allemães, á frente dos quaes culmina R. VON JHERING.

A esta escola se filiou o jurisconsulto nosso patrio, fazendo brotar o Direito, nas sociedades rudimentares, após a invenção de fogo e a constituição do lar familiar, epoca em que, servindo-me do seu conceito synthetico, pôde constituir um systema de forças sociaes disciplinadôras, a que presidiram a divisão do trabalho e o surto industrial que a seu turno dá origem aos interesses, afinal regulamentados e fiscalisados no seu jogo pelo poder publico, de modo que a sociedade humana, aos seus olhos, é uma resultante da combinação dos dois instinctos de todo o reino animal:—o da conservação do individuo e o da conservação da especie.

Como, porém, podem coexistir as duas ordens de interesses—os individuaes e os sociaes?

E' o que o jurista philosopho explica n'esta pagina bellissima :

«Formada a sociedade pelo agrupamento dos individuos, trava-se um duplo combate.

A sociedade tem de defender, palmo a palmo, o sólo em que pousa, momento por momento, o escôar de sua existencia.

Os individuos internamente hão de lutar tambem, cada um contra cada outro e contra todos; mas, como a divisão dos officios stratifica a sociedade em diversas classes, é, finalmente, entre estas que a luta mais ordinariamente se empenha, porquanto, os individuos que têm interesses communs naturalmente se consorciam quando estes interesses estão ameaçados, embora, depois de passado o perigo, se vão entredevorar como encarniçados inimigos.

Da victoria ou do equilibrio das forças sociaes combatentes surge o Direito como a resultante das solicitações divergentes.

O equilibrio dos interesses antinomicos é necessariamente instavel.

Quando a situação das classes muda por accrescimento ou diminuição de energia, renova-se o combate. E'

em attenção a essa constante variação dos princípios jurídicos, que um allemão define o Direito:—«o tratado de paz que, provisoriamente, põe termo á guerra das classes».

E', pois, a lucta o factor principal do Direito.

Ella o creou, ella o mantêm». (18)

Das idéas emittidas e já vistas o professor conclue que a finalidade do Direito é assegurar as condições existenciaes e evolucionaes da sociedade, por via da coacção exterior a cargo do poder publico, como dissera JHERING. (19)

A formula da evolução juridica, tal como elle a concebe, resume-se no assegurar á sociedade as condições de sua vida, e pela sociedade, tornar possível a vida humana fóra dos limites da pura animalidade. O Direito evolúe, solicitado por essa finalidade, approximando-se mais e mais desse alvo que lhe foge incessantemente, de dia a dia mais perto, porem nunca attingido.

Para esse fim trabalham, mais ou menos inconscientemente, os legisladores, os juristas, os philosophos, os applicadores da lei e mesmo os povos.

Mas para conseguir esse *desideratum*, o Direito descreve tres ordens de desdobramentos em sua marcha evolutiva, as quaes se unificam convergindo para o mesmo fim.

Assim a historia mostra que a evolução do Direito se tem effectuado:

a) pelo reconhecimento de um numero de mais em mais avultado de direitos attribuidos a cada pessoa;

b) pelo alargamento progressivo das garantias juridicas, que são concedidas a um maior numero de pessoas;

(18) *Estudos de Direito e Economia Politica*, 115.

(19) *Citados Estudos*, 124—130.

c) pela segurança sempre crescente dos direitos reconhecidos (leis de expansão e reforço). (20)

Isto parece-me que é claro, logico, accessivel a quem tem simples senso commum; qualquer explicação se me antolha inutil. (21)

Taes são a orientação, o descortino e a penetração d'esse largo espirito, no estudo dos magnos problemas juridico-sociaes, sempre embalado pela generosa idéa de concorrer, na medida de suas forças, para que o Direito liberalise á communhão universal o equilibrio de que ella carece, em prol da civilisação dos povos, do progresso das idéas, da coexistencia e solidariedade dos esforços e actividades fecundas, dirimindo attritos, polindo asperezas, afim de que o universo seja a patria não só de um unico povo—a Humanidade—mas tambem (e aqui o mestre relevar-me-á a irreverente indiscreção) de todos os seres, porque, quem pôde, como o philosopho nosso compatriota, provar a inanidade do aphorismo popular, demonstrando praticamente que em vez de antagonicas as especies canina e felina podem se consorciar pela mais estreita amisade e harmonia de interesses, não

(20) *Criminologia e Direito*, 195, 196

(21) A despeito das qualidades de estylo, que assignei ao escriptor-jurista, nas rodas academicas e forenses do sul da Republica não poucos acoimam as suas obras de nebulosas e confusas, dizendo-o tambem umas vezes demasiado prolixo na exposição, outras excessivamente conciso, pouco imaginoso, etc.

Ora, criticas de semelhante porte fazem a gente lembrar-se com saudades da *verve* dos velhos moralistas, e não vejo remedio sinão formular a resposta com as *piadas* de um d'elles, que tomo de emprestimo:

"Si certos espiritos pudessem ser cridos, parece que seria uma superfluidade a existencia dos vocabulos para a expressão dos sentimentos. Bastaria que com elles nos communicassemos por signaes, si é que isso mesmo não fosse desnecessario!

Por mais cuidado que alguém tenha em ser preciso e breve no que diz e por mais que em verdade o seja, haverá quem o considere diffuso, pouco explicito!

Para individuos taes, é preciso que o escriptor não diga o que quer, pois elles se encarregam de adivinhal-o; basta que só escreva para elles.

deve esquecer a animalidade, no atrio do templo em que se ha de celebrar o apasiguamento dos egoismos.

O alcance extraordinario da obra de Clovis Bevilacqua resulta do proposito de modernisar o Direito Patrio, pondo-o de accôrdo com o pensamento dos doutrinadores mais adiantados e mais acatados do mundo culto.

E' essa a influencia salutar exercida pelos pandectistas allemães, italianos, belgas e francezes.

Como a jurisprudencia de JACQUES CUIACIO, a do nosso jurisconsulto é mais philosophica, mais doutrinaria que legistica.

Os textos podem emperrar o desenvolvimento dos institutos e é o que vemos nos paizes de supersticioso culto á tradição; nem por isso, entretanto, a doutrina deve quedar estacionaria deante do monolitho, como queria HUGO DORNELLO.

Inutil é dizer que taes ouvintes apprehendem um periodo pela palavra, que o inicia e por um periodo todo um capitulo!

Basta que o escriptor faça-lhes a leitura de uma oração, para que se julguem de posse de toda uma obra!

Essas gentes tem por divertida a audição de um tecido de enigmas e d'ahi o pezar enorme de só um raro numero de escriptores lhes proporcionar o deleite de um estylo estropiado!

Os *similes* tirados de um rio cujo curso, posto que rapido, é igual e uniforme ou de um braseiro, cujas faúlhas impellidas pelo vento contaminam ao longe uma floresta, onde o fogo consome carvalhos e pinheiros, não lhes dá nem-uma idéa da eloquencia!

Mostrae-lhes, ao contrario, a surpresa do fogo grego ou de um relampago artificial através da gase, dir-vos-ão, deslumbrados, que tiveram diante dos olhos o bello e o sublime"—citado LA BRUYERE, 32.

Em relação ás obras do distincto professor de Direito, a coisa explica-se do seguinte modo:

Hoje que os preparatorios, entre nós, constituem mera formalidade para admissão nos cursos superiores, raros são os candidatos que adquirem um cabedal de noções fundamentaes que os habilite a penetrar as primeiras difficuldades da medicina, engenharia, jurisprudencia ou outra profissão liberal.

Ao contrario, deve contornal-o e caminhar depois para a frente, até que o montante da opinião nacional comprehenda a vantagem de o despedaçar.

A consagração dos credits do eximio jurisconsulto tem sido feita por diversas associações scientificas, nacionaes e estrangeiras, que o hão contemplado no numero dos seus societarios.

Assim, o Dr. Clovis Bevilacqua faz parte da *Sociedade de Legislação Comparada de Berlin*, de cujo Conselho de Honra é membro, convindo notar que a esse gremio Scientifico, que se compõe de 15 jurisconsultos, pertencem, na America do Norte e na do Sul quatro jurisconsultos sómente, sendo dois norte-americanos, um argentino—o Dr. A. Quesada e um brasileiro, o nosso biographado; da *Academia Colombiana de Jurisprudencia de Bogotá*, da *Sociedade juridico-litteraria de Quito*, da *Academia Americana de Sciencias Politicas e Sociaes* de Philadelphia, do *Instituto de Coimbra*, da

Em regra, ou se pagam de palavras sem entrar no amago das questões ou pondo de lado o livro que pacientemente lhes cuspina a solução por não poderem comprehendel-o á mingua de base, reputam-n-o illegivel, diffuso, intractavel.

Por que é que vemos, por exemplo, leis claras em seu contexto, erradamente applicadas ou desconhecidas até por juizes intelligentes, mas indoutos por preguiça mental?

Parece o caso de dizermos paraphraseando PETRONIO: *Quid faciant leges, ubi sola ignorantia regnet?*

Por que é que nas academias do norte do paiz não incorrem na mesma pécha os tratados do fecundo mestre brasileiro?

A differença de latitude, coincidindo com a de opinião, parece mostrar que onde mais se estuda, mais esclarecido é o julgamento.

Quanto ás rôdas iorenses, adeus minhas encommendas!

Quem está munido dos *Assessores de Cordeiro*, postos ao corrente da *legislação*, do *Vademecum de Carotá*, accomodado á *reforma judiciaria* e já até se deu ao luxo de folhear o *Advogado do povo*, do meu conterraneo *Pereira de Vasconcellos*, em edição *correcta e augmentada*, que mais tem que ler na *Théoria Geral do Direito Civil*, de CLOVIS BEVILACQUA?

• *Academia de Lettras do Brasil*, das de Pernambuco e Ceará, do Instituto dos Advogados Brasileiros, do *Comité Internacional para uma paz duravel*, do Instituto do Ceará, dos *Institutos Historico e Geographico Brasileiro* do Rio de Janeiro, S. Paulo e Sergipe, e do *Archaeologico* de Pernambuco.

E' ainda lente cathedratico de Legislação Comparada do Recife (em disponibilidade), da Faculdade de Sciencias Juridicas e Sociaes do Rio de Janeiro e honorario da Faculdade de Direito de Fortaleza (Ceará).

